



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001-40

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATO Nº 007/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA, E A EMPRESA EDUARDO DA SILVA SEOANE & CIA LTDA ME, PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

Pelo presente instrumento de contrato, A **CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ N.º **34.682.344/0001-40**, COM SEDE NESTA CIDADE À AV JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 65, BAIRRO NOVO HORIZONTE – PACAJÁ/PARÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **PRESIDENTE O SR. EDSON COSTA DA SILVA**, PORTADOR DO RG N.º. **6856377 –SSP/PA**. E CPF N.º. **271.118.652 - 00**, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa **EDUARDO DA SILVA SEOANE & CIA LTDA ME**, com sede em Pacajá - Pará na Avenida Transamazônica, 07, Centro inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.947.577/0001 - 69, representada neste ato por **EDUARDO DA SILVA SEOANE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de identidade n.º. 6380682 e CIC/MF n.º. 012.629.992 - 78; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato Reforma e Ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Pacajá, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Tomada de Preço n.º 001/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de prestador de serviços de engenharia para realizar reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal, tendo como base o processo administrativo n.º. 007/2016.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, a TOMADA DE PREÇO n.º 001//2016 - do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com execução indireta, observando o que consta do processo n.º 007/2016, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.**

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001-40

PODER LEGISLATIVO

cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos objetos desta Tomada de Preço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

VI) Emitir as requisições de fornecimento assinadas por servidor indicado pela Câmara Municipal e previamente informado à Contratada;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

IV) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001-40

PODER LEGISLATIVO

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

V) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

VI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

VII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

X) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XIV) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante requisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001-40

PODER LEGISLATIVO

XVI) Permitir que servidor da Câmara Municipal acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Pelo fornecimento dos objetos deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total estimado de R\$ **50.315,40 (cinquenta mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos)**, conforme planilha de preços abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.1	Retirada de folha de porta de passagem ou janelas sem reaproveitamento	m ²	7,06	9,00	63,54
1.2	Demolição de parede em alvenaria	m ²	9,63	81,05	780,51
1.3	Demolição de piso cimentado com uso de ponteiro e=4cm	m ²	10,38	4,86	50,47
1.4	Retirada de assoalho de madeira, inclusive vigamento	m ²	23,00	23,39	537,91
1.5	Retirada de forro de madeira em tabuas	m ²	3,00	10,79	32,36
1.6	Remoção de pia com bancada	un	1,00	16,30	16,30
1.7	Demolição de cobertura em telha fibrocimento	m ²	20,00	10,06	201,25
Subtotal item 1.0					1.682,34
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Execução de alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20 cm, assentados com argamassa traço 1:2:8	m ³	3,16	629,24	1.988,39
2.2	Aterro interno (edificações) compacto manualmente	m ³	12,95	50,35	652,03
Subtotal item 2.0					2.640,42
3.0	PAREDES DE VEDAÇÃO				
3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm)	m ²	80,32	55,31	4.442,70
Subtotal item 3.0					4.442,70
4.0	COBERTURA				
4.1	Cobertura em telha fibrocimento ondulada, espessura de 6 mm, com cumeeira universal, inclusas juntas de dilatação e acessórios de fixação	m ²	46,02	56,95	2.620,84
4.2	Estrutura de madeira para telhado tipo fibrocimento	m ²	46,02	17,08	785,79
4.3	Instalação de forro de madeira, tabuas 10 x 1 cm com friso macho e fêmea, exclusive tarugamento	m ²	33,47	88,46	2.960,84
Subtotal item 4.0					6.367,47



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001-40

PODER LEGISLATIVO

5.0	REVESTIMENTO DE PAREDES				
5.1	Reboco com argamassa 1:6 Adit. plast	m ²	185,00	16,45	3.043,25
5.2	Revestimento cerâmico em paredes, dim: 20x20 cm	m ²	32,55	61,69	2.007,93
Subtotal item 5.0					5.051,18
6.0	PISO				
6.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), praparo mecânico, e=3cm	m ²	1,63	525,46	855,51
6.2	Regularização de piso espessura de 2 cm	m ²	54,27	31,46	1.707,47
6.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 40x40 cm	m ²	54,27	47,74	2.590,71
Subtotal item 6.0					5.153,69
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx e fiação) até 200w	Und	19,00	144,50	2.745,50
Subtotal item 7.0					2.745,50
8.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
8.1	Ponto de agua fria (incl tubos e conexão)	Und	7,00	96,25	673,75
8.2	Ponto de esgoto (incl tubos e conexões)	Und	7,00	249,90	1.749,30
Subtotal item 8.0					2.423,05
9.0	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				
9.1	Bancada em granito preto tijuca polido com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana, sifão garrafa, engate flexível 40cm em metal cromado, aparelho misturador de mesa padrão médio dim: 0,55x1,50 m	Und	1,00	1.058,53	1.058,53
Subtotal item 9.0					1.058,53
10.0	ESQUADRIAS				
10.1	Porta de madeira para verniz semi-oca 0,60 x 2,10 espessura 3,5 cm	Und	1,00	209,56	209,56
10.2	Porta de madeira para verniz semi-oca 0,90x2,10 espessura 3,5 cm, incluso dobradiças	Und	3,00	261,80	785,40



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001-40

PODER LEGISLATIVO

10.3	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca 0,60 x2,10 espessura 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente incluindo fechadura.	Und	3,00	480,19	480,19
10.4	Balamcim tipo maxim-air em alumínio adonizado e vidro liso e=4 mm, dim 0,50x0,50 m – 2 unidades	m ²	0,50	573,36	1.720,09
10.5	Balamcim tipo maxim-air em alumínio adonizado e vidro liso e=4 mm, dim 2,00x0,80 m – 1 unidade	m ²	1,60	509,13	254,56
10.6	Janela de correr em alumínio, com das folhas para vidro, uma fixa e uma móvel dim; 1,00 x 1,50 m, incluso guarnição e vidro liso incolor e=4mm – 2 unidades	m ²	3,00	601,51	1.804,54
Subtotal item 10.0					6.068,94
11.0	PINTURA				
11.1	Aplicação manual de pintura com tinta PVA, duas demãos	m ²	852,93	9,18	7.825,63
11.2	Emassamento de parede para receber pintura PVA, uma demão	m ²	852,93	3,70	3.155,84
11.3	Aplicação manual de pintura esmalte sintético em porta de madeira de entrada	m ²	7,20	16,98	122,22
11.4	Aplicação manual de pintura em verniz acetinado e portas de madeira interna	m ²	53,76	16,64	894,43
Subtotal item 11.0					11.998,12
12.0	INSTALAÇÕES ESPECIAIS E LIMPEZA FINAL				
12.1	Limpeza final de obra	m ²	316,05	2,16	683,46
Subtotal item 12.0					683,46
TOTAL GERAL					50.315,40

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI- DO CONTRATO

6.1- A vigência deste contrato terá como início a data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001-40

PODER LEGISLATIVO

7.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato, por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado a obra, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Câmara Municipal de Pacajá, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

8.4 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.5- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.6- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001-40

PODER LEGISLATIVO

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

10.2- os valores dos produtos deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado das partes, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente TOMADA DE PREÇO, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2016, na seguinte dotação:

010100 – Poder Legislativo – Câmara Municipal;

01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas;

34.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001-40

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Tomada da Preço 001/2016 será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Pacajá.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pacajá-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pacajá/PA, 02 de Maio 2016.

Câmara Municipal de Pacajá/PA

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____

2). _____